



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.413**, 02 de outubro de 2009.

**Dispõe sobre baixa de patrimônio do Município de Mantena - MG, de bens móveis, autorizando sua doação à Câmara Municipal de Mantena - MG, na forma que menciona.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Câmara Municipal de Mantena - MG, o veículo marca Volkswagen, Tipo Pólo Sedan 2.0, modelo 9A43T4, cor Prata Sirius, Chassi 9BWDE49N5AP012216, RENAVAL 16011010.

**Art.2º.** O veículo será entregue ao Chefe do Poder Legislativo após ser sancionada e publicada a presente Lei, mediante termo de doação e entrega, que constará dia, data e hora, bem como recibo de transferência, respondendo o Poder Legislativo, a partir da data do recebimento, por todas as despesas administrativas decorrentes do uso do veículo, bem como pela responsabilidade civil, criminal e administrativa que houver em face da utilização do mesmo.

**Art.3º.** Fica autorizado ao Órgão técnico do Município de Mantena/MG, a proceder a baixa do bem junto ao patrimônio municipal, arquivando juntamente com a referida baixa, o termo de doação e entrega e de transferência do veículo.

**Art.4º.** Deverá o Poder Legislativo fazer a referida transferência do veículo dentro do prazo estipulado em Lei Federal específica a partir do recebimento do mesmo.

**Art.5º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes neste exercício.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena - MG, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2009, 66º Emancipação Política.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

Moacir Batista de Freitas  
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 01  
Publicada em 02/10/2009  
Reg. às fls. nº \_\_\_\_\_